

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2008-0.186.208-2 em 03.09.2009 (a)

Processo nº : 2008-0.186.208-2
Interessado : MARCELO CONSIGLIO BARBOSA (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO)
Local : Rua Rosa e Silva, 60 e 104
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Regularização


A CTLU/SMDU em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2009, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/095/2009

A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 7ª Reunião Ordinária, a saber:

"seja mantida a área permeável para o Bloco I, conforme aprovação anterior (221,20m²) e acrescida 15% da área livre do Bloco II."

03.setembro.2009


MIGUEL LUIZ BUCALEM
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.